

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia**

**JORGE EMILIO LEAL**, brasileiro, casado, Policial Civil, portador do RG 824.915 SSP-ES, e Título Eleitoral N. 0082374211457, residente e domiciliado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 Centro, Vitória - ES com sede e foro em Brasília, a ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR E CASSAÇÃO do Deputado **Arthur de Oliveira Maia da Silva**, pela quebra de decoro parlamentar, conforme previsão legal.

Os documentos comprovantes do ato ora em discussão estão anexados a esse Requerimento.

Comprovante de financiamento de campanha para Deputado Federal de 2014, constante no site do Tribunal Superior Eleitoral, acessado em 11 de abril de 2017, em <http://inter01.tse.jus.br/spceweb.consulta.receitasdespesas2014/resumoReceitasByCandidato.action> (Anexo I)

Resolução nº 25, de 2001 da Câmara dos Deputados, acessada em 11 de abril de 2017 disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/2001/resolucaodacamaradosdeputados-25-10-outubro-2001-320496-norma-pl.html>

Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

.....

VIII – Relatar matéria submetida à apreciação da Câmara dos Deputados, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

.....

Cabe ressaltar que a tal PEC 287, relatada pelo Deputado Arthur Maia, tem como principal chamamento a Reforma da Previdência, onde os principais interessados com as regras propostas são os bancos e seus fundos de pensões.

Solicito à Vossa Excelência ainda que diante a toda exposição, a referida PEC seja imediatamente retirada da pauta e arquivada até que se encontre uma alternativa mais viável e menos danosa ao povo brasileiro, aliás, povoo esse responsável.

Por eleger aos Deputados, Senadores e Presidente da República para serem os guardiões das nossas leis e jamais os destruidores delas.

A sociedade elege seus representantes para com eles no caso vocês defendam a sociedade dos danos e não para que sejam os causadores desses danos.

RESIDENCIA DA CD. 19/ABR/2017 16:46 001167

Handwritten signature and number 3089.

Não é razoável que para se curar um problema de corrupção que, aliás já se tornou endêmica no cenário político internacional, que se adote a prática inadmissível que para uma situação que dizem estar crítica, que se retire receitas como é o caso da DRU, aumentando de 20% para 30%, onerando ainda mais a Seguridade Social.

Anto todo exposto, solicito que o pleito seja devidamente avaliado e encaminhado para devidas medidas aplicáveis e cabíveis, cabe ainda salientar que cópia de Requerimento estou encaminhando ao Ministério Público Federal e a Procuradoria Geral da República, para o devido acompanhamento que o caso requer.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Brasília, 19 de abril de 2017



JORGE EMILIO LEAL